

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 212 2011
Luiz 11928
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – PSC

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e
em seguida à Presidência:

☒ ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de
relator designado.

☐ por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para
deferimento ou indeferimento.

Em, 08 / 02 / 11
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

RQ 077 /2011

REQUERIMENTO Nº

(Do Deputado Wellington Luiz)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 19
de setembro de 2011, para comemorar o "DIA
DO AGENTE DE TRÂNSITO".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL:

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa
Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 19 de setembro de 2011, às 10h, no
Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para comemorarmos o "DIA DO AGENTE DE
TRÂNSITO".

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo comemorar o dia do Agente de Trânsito,
celebrado em 19 de setembro de cada ano, conforme prevê a Lei nº 2990, de 11 de junho de
2002, de autoria do poder executivo.

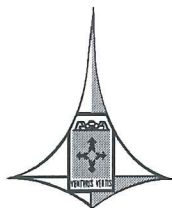
É indiscutível a importância do trabalho dos Agentes de Trânsito, em especial, no Distrito
Federal, uma cidade em que a frota de veículos tem crescimento acelerado. Somente o trabalho
competente desses profissionais possibilita o estabelecimento de uma harmonia entre os
diversos modos de transporte, seja a pé, bicicleta, ônibus, metrô, motos ou carros particulares.

O Agente de Trânsito desempenha importante papel ao efetivar intervenções para
garantir o melhor desempenho do trânsito, orientando motoristas e pedestres; agindo
diretamente em caso de acidentes, retenções, obras e eventos; adotando atitudes compatíveis
com as necessidades do momento e contribuindo de forma decisiva para disciplinar a utilização
do sistema viário urbano.

Além disso, executar a fiscalização de trânsito e dos transportes, autuar e aplicar as
medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas são
competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro atribuídas aos órgãos executivos de
trânsito e, conseqüentemente, aos seus Agentes.

É imprescindível que as leis de trânsito sejam cumpridas para que o trânsito flua de uma
maneira ordenada, garantindo, assim, os deslocamentos e a segurança de pessoas e de cargas.
Ao flagrar algum tipo de irregularidade no trânsito, o Agente tem o dever de tomar todas as
medidas estabelecidas pela legislação como forma de educar e coibir ações que gerem riscos a

Luiz 11928



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ – PSC

todos que transitam na cidade. Quem tem um bom comportamento no trânsito não há que se preocupar com autuação. Só existe multa quando há infração. Cada cidadão deve fazer a sua parte, respeitando as leis de trânsito. Só assim teremos, em nossa cidade, um trânsito mais humano e seguro.

Sala das Sessões, em


Deputado WELLINGTON LUIZ
PSC



Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 77/11

Folha Nº 02 Paulo